NORMATIVA PARA A VIII AVALIAÇÃO ANUAL DOS MÉDICOS APERFEIÇOANDOS EM ULTRASSONOGRAFIA GERAL

1. DATA DA PROVA, HORÁRIO E LOCAL

1.1. Data: 28 de janeiro de 2018 (domingo).

1.2. Horário: 13 horas (horário de Brasília). **NENHUM ATRASO SERÁ TOLERADO.**

1.3. Duração da Prova:

- (A1) – duas horas e trinta minutos
- (A2) – duas horas e trinta minutos

1.4. Cidades (Estados) onde será realizada a Prova:

Belém (PA), Belo Horizonte (MG), Brasília (DF), Curitiba (PR), Florianópolis (SC), Fortaleza (CE), Porto Alegre (RS), Recife (PE), Rio de Janeiro (RJ), Ribeirão Preto (SP), Salvador (BA) e São Paulo (SP).

1.5. Locais:

Os endereços dos locais das provas em cada cidade, serão divulgados no Espaço do Associado, no menu Prova Anual, e no portal do CBR (www.cbr.org.br), no dia 18 de dezembro de 2018, conforme cronograma descrito no item 9.

1.6. A prova será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada.

1.7. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a participação será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

1.8. Somente será permitida a participação nas provas nas respectivas datas, horários e no local constantes na presente Normativa.

1.9. Toda menção de horário obedecerá ao horário de Brasília.

1.10. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a realização da prova fora do local designado.

2. INSTRUÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA PROVA

2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e deverá apresentar um dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- cédula de identidade – RG;
- carteira do Conselho Regional de Medicina;
- passaporte;
- carteira nacional de habilitação, com fotografia, expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997.

2.2. No evento da realização do exame, o candidato poderá ser submetido à revista eletrônica nos locais de provas, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais.

2.3. Durante a aplicação do exame, o candidato não poderá, sob pena de eliminação:

1) Realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos durante o período das provas.
2) Portar caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
3) Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: bonés, chapéu, viseira, gorro ou similares.
4) Portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

2.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia da prova em formulário específico, que deverá ser requisitado ao fiscal de sala.

2.5. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do(a) participante do local da prova antes de 60 minutos, ressalvados os casos de emergência, devendo o(a) participante ser acompanhado(a) do(a) fiscal de sala.

2.6. Não haverá segunda chamada, em hipótese alguma, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) participante.

2.7. Os últimos três candidatos da sala onde está sendo realizada a prova deverão sair juntos, obrigatoriamente.

2.8. Ao terminar, o(a) participante entregará ao fiscal a Folha de Respostas com aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta de tinta azul ou preta.

2.9. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do(a) participante, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao término da prova ao fiscal de sala.

2.10. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do(a) participante.

2.11. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do(a) participante.

3. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

PERÍODO	VALOR
10 de novembro a 30 de novembro de 2017	R$ 210,00

4. INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser efetuadas no período de 10 a 30 de novembro de 2017 (sem prorrogações), pelo Espaço do Associado, através do portal www.cbr.org.br.

4.2. O candidato será responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, assim como por qualquer erro ou omissão nele contido, cabendo ao CBR excluir do processo aquele(a) que a preencher com dados incorretos, ou prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Atenção: O candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, o local para a realização de sua prova. Caso o candidato não assinale o local escolhido, terá de realizar a prova em São Paulo (SP).

4.3. A confirmação da inscrição e os locais de prova serão disponibilizados no Espaço do Associado em www.cbr.org.br, no dia 18 de dezembro de 2017.

4.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, nem por outro meio diferente do portal do CBR, no link destinado às inscrições.

4.5. A taxa de inscrição será cobrada automaticamente por meio de boleto bancário gerado no ato da inscrição ou por cartão de crédito. O pagamento deverá ser feito até a data limite do encerramento do período de inscrições. **Atenção para o horário bancário.**

4.6 O pagamento do boleto por meio de cheque somente será considerado efetuado após a respectiva compensação. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição será automaticamente tornada sem efeito.

4.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, doc eletrônico, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição, ou por qualquer outro meio que não os especificados nesta Normativa no item 4.5.

4.8. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

4.9. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos implicará no cancelamento da inscrição, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

IMPORTANTE: Não haverá devolução de importância paga nem isenção parcial ou total de pagamento do valor da taxa, seja qual for o motivo alegado, exceto quando houver pagamento a maior ou em duplicidade.

5. BANCA EXAMINADORA

5.1. Para esta prova anual de Avaliação dos Residentes/Aperfeiçoandos, o Presidente do CBR será substituído pelos Vice–presidentes Regionais e/ou Presidentes das Filiadas, que serão os responsáveis pela aplicação da prova.

5.2. As questões serão selecionadas e/ou modificadas dentro dos padrões das Comissões de Titulação e de Ensino, Aperfeiçoamento e Residência Médica do CBR.

5.3. O CBR será responsável pela editoração das provas, impressão, envio das provas para as cidades da sua realização e correção destas.

5.4. A divulgação dos resultados e a convocação para a segunda fase da Prova de Título, após três avaliações seguidas dos participantes classificados, serão de responsabilidade do CBR.

6. RECURSOS

6.1. Caberá recurso das questões do exame, a ser interposto unicamente pelo Acesso do Candidato (incluir o site), das 12 horas do dia 29/01/2018 até às 12 horas do dia 30/01/2018.

6.2. Todos os recursos deverão ser interpostos digitalmente, por intermédio do sistema de recursos do CBR, com a identificação do(a) participante e a impugnação específica das questões objeto da pretendida revisão, com respectiva fundamentação.

6.3. Para a fundamentação, as referências com baixa evidência científica não serão aceitas.

6.4. O recurso será analisado por profissional técnico habilitado, previamente integrante da banca examinadora.

6.5. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os participantes presentes na prova, independentemente de formulação de recurso.

6.6. Não serão conhecidos ou analisados os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estipulados nesta Normativa, inclusive aqueles realizados por correio, fax, e-mail, telefone ou similares.

7. DISPOSITIVOS FINAIS

7.1. A inscrição do(a) participante importará conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Prova, tais como se acham estabelecidas nesta Normativa.

7.2. A inexatidão dos dados fornecidos pelo(a) participante, a não apresentação ou a irregularidade na documentação, ainda que verificadas posteriormente, determinam a nulidade de todos os atos decorrentes de sua inscrição, tornando sem efeito a Avaliação, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

7.3. As despesas relativas à participação correrão por conta do residente/aperfeiçoando inscrito.

7.4. Os itens desta Normativa poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Aviso a ser publicado. O CBR se reserva o direito de transmitir informações a respeito da Prova por meio de seu portal (www.cbr.org.br), ficando o(a) participante responsável pelo acompanhamento de eventuais comunicações.

7.5. A legislação com vigência após a data da publicação desta Normativa, assim como eventuais alterações dos dispositivos constitucionais e legais, não serão objeto da Avaliação Anual.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ensino, Aperfeiçoamento e Residência Médica do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

7.7. Eventuais litígios judiciais decorrentes das normas constantes na presente normativa serão dirimidos no Foro Central da Comarca de São Paulo (SP).

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. Os aperfeiçoandos serão dispensados do exame sem imagens (Prova Teórica) para a Obtenção do Título de Especialista em Diagnóstico por Imagem com Atuação Exclusiva em Ultrassonografia Geral quando obtiverem média aritmética igual ou maior a 70% ao final dos dois exames anuais para A1 e A2.

8.2. O aperfeiçoando classificado deverá realizar a inscrição para prova de Título de Especialista, enviar os documentos exigidos e pagar a taxa de inscrição conforme a Normativa que será publicada no portal do CBR (www.cbr.org.br), em local e data determinados no ano correspondente.

8.3. A dispensa da Prova Teórica para a Obtenção do Título de Especialista somente será válida para o ano de sua classificação e conclusão, ou seja, no mesmo ano do final do seu A2. Caso o candidato não preste exame neste ano ou não seja aprovado na prova prática de Título de Especialista, terá de realizar o exame completo (Provas Teórica e Prática) a partir do ano subsequente.

8.4. Somente poderão participar da Avaliação Anual os aperfeiçoandos níveis 1 e 2 das Residências Médicas reconhecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica e dos Cursos de Aperfeiçoamento credenciados pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR), todos devidamente cadastrados e dentro do limite estabelecido de vagas.

8.5. O desempenho do(a) participante será disponibilizado no Espaço do Associado no portal do CBR (www.cbr.org.br).

8.6. O Coordenador do Serviço receberá somente as estatísticas de sua Instituição comparada a todos os Serviços participantes, não tendo acesso às notas individuais dos seus residentes/aperfeiçoandos.

8.7. Apenas os residentes/aperfeiçoandos adequadamente cadastrados no CBR, em vagas oficiais, poderão participar da Avaliação Anual.

9. CRONOGRAMA

10 a 30/11/2017	Período de inscrições
18/12/2017	Confirmação da inscrição e divulgação dos locais de prova (Espaço do Associado)
28/01/2018	Aplicação da Prova
29/01/2018	Divulgação do gabarito (12 horas)
30/01/2018	Período de recursos (Espaço do Associado)
26/02/2018	Divulgação do resultado dos recursos

28/02/2018	Divulgação do desempenho do(a) participante (Espaço do Associado)

10. BIBLIOGRAFIA SUGERIDA E NÃO EXAUSTIVA

1. Ultrassonografia Vascular – Correlação com Angiotomografia – (Carlos Ventura, Ed. Revinter - 1ª Ed. – 2012)
2. Ultrassonográfica em Ginecologia e Obstetrícia (Ayrton Pastore/Cerri, Revinter, 2ª edição - 2010)
3. Ultrassonografia Abdominal 2ª edição (Chammas & Giovanni Cerri, Revinter)
4. Ultrassonografia do Sistema Musculoesquelético com correlação com Ressonância Magnética (Renato Sernik/Cerri, Revinter, 2009)
5. Ultrassonografia de pequena partes - Saito - Revinter - 1ª edição -2004
6. Doppler sem segredos - André Paccielo Romualdo - 1 edição - Elsevier - 2014.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido e publicado a presente Normativa.

São Paulo, 10 de novembro de 2017.

Dr. Manoel de Souza Rocha
Presidente
Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem